

DECRETO N°5266 /2024, de 11 de Novembro de 2024.

**CANCELA OS ATOS ADMINISTRATIVOS DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM NOME DE FELICITA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIAOS E ACESSORIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 59, VII da Lei Orgânica Municipal;

Co Considerando o 'Despacho' exarado pelo Gerente de Finanças e Tributos em anexo:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica CANCELADO o ato administrativo realizado em 31 de Dezembro de 2013, 2014 e 2015, que inscreveu em dívida ativa o crédito tributário de R\$ 3.492,39 (Três Mil Quatrocentos e Noventa Dois Reais e Trinta Nove Centavos ) sendo Capital R\$ 680,97 ( ) Correção R\$ 790,54 ( ) Juros R\$ 1.873,73 ( ) e Multa R\$ 147,15 ( ) em nome do contribuinte **FELICITA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIAOS E ACESSORIO**

**Parágrafo único.** O cancelamento do referido lançamento é considerado ato administrativo obrigatório e torna-se necessário em função do requerimento apresentado pela devedora, pois restou provado que houve lançamento tributário indevido.

**Art. 2º.** Determino o encaminhamento do presente processo aos Departamentos de Contabilidade e de Tributação/Fiscalização para as providências e registros necessários.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 11 de Novembro de 2024.

**EDIMAR NORONHA DE FREITAS**  
Prefeito Municipal

**LUIZ FERNANDO PACASSA**  
*Secretário de Administração e Fazenda*

Registrado e publicado em data supra.